



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.198 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

“Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º e a cláusula terceira do anexo, da Lei nº 5.156 de 17 de julho de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no corrente exercício, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.156, de 17 de julho de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º-

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo são oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, nos termos do Termo de Compromisso firmado, e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.03.08.2430019.2020.3.3.50.00, consignada no orçamento vigente. **(NR)**

Art. 2º - A cláusula terceira da minuta de convênio anexa a Lei nº 5.156, de 17 de julho de 2007, que autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Educandário Deus e a Natureza, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para a execução deste convênio são oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA, nos termos do Termo de Compromisso firmado, e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.03.08.2430019.2020.3.3.50.00, consignada no orçamento vigente. **(NR)**

Autógrafo nº	167/07
Projeto de lei nº	173/07
Processo nº	112/1107
Data Publicação	21/09/07

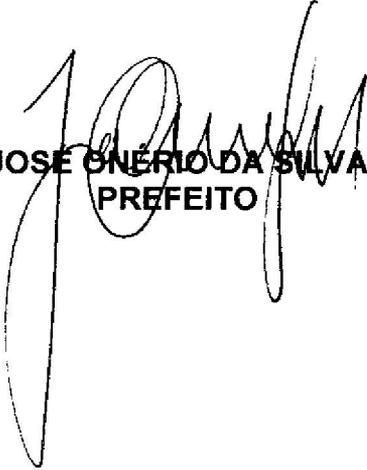


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de setembro
de 2007.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de setembro de 2007.
Antonio Carlos Pinheiro, Secretário

